PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 679 DE 15 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$. 110.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$.110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do Orçamento vigente :

1. - CÂMARA MUNICIPAL
1.1. - Secretaria
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 1.000,00

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.3. - Junta de Serviço Militar
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 2.000,00
2.5. - SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.4.0 - Encargos Diversos ..... Cr$ 4.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de Primeiro Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$ 70.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 30.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.8. - Cemitério
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$ 3.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação total das seguintes dotações do Orçamento vigente :

2. - GABINETE DO PREFEITO
2.2. - Secretaria
4.1.4.0 - Material Permanente ..... Cr$ 10.000,00

6. - SAÚDE E SANEAMENTO
6.1. - Assistência Médico Hospitalar
3.1.1.1. - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .. Cr$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Agosto de 1977.

ARNALDO ZICATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Agosto de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA LOTTA

= SECRETÁRIO =